

EDITAL Nº 04/2026 – TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA E DISCIPLINAS ISOLADAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027

A **União Brasileira de Educação Católica (UBEC)**, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife (FICR)**, também denominada como Instituição de Ensino Superior - IES inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0015-35, com atividade preponderante na área da educação, torna público, pelo presente Edital, as condições de habilitação às vagas pretendidas para ingresso de **Transferência Externa, Portador de Diploma e Disciplinas Isoladas**, para os cursos de Graduação, no **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027**, conforme estabelecidos neste edital:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo seletivo para preenchimento de vagas destinadas à Transferência Externa (acadêmicos de outras Instituições de Ensino Superior), Portadores de Diploma (candidatos que já possuem diploma de curso superior) e Disciplinas isoladas (acadêmicos de outras Instituições de Ensino Superior para cursar disciplinas isoladas) para os cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife - FICR, visando o ingresso no primeiro semestre do ano de 2027.

2. CURSOS E VAGAS

2.1. A Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife - FICR dispõe de vagas para os seguintes cursos:

NOME DO CURSO	ATO REGULATÓRIO	VAGAS AUTORIZADAS ANUAIS	TURNOS
ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento: P.M. n.º 74 de 14/02/2025.	200	Matutino
			Noturno
DIREITO (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento: P.M. n.º 949 de 30/08/2021.	100	Matutino
			Noturno
ENFERMAGEM (Bacharelado)	Autorização: P.M. n.º 221 de 09/07/2020.	240	Matutino
			Noturno
PSICOLOGIA (Bacharelado)	Autorização: P.M. n.º 256 de 24/08/2020.	240	Matutino
			Noturno
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (CST)	Reconhecimento: P.M. n.º 1006 de 02/12/2022.	120	Matutino
			Noturno
GESTÃO DE	Renovação de	100	Matutino

RECURSOS HUMANOS (CST)	Reconhecimento: P.M. n.º 172 de 10/06/2020.	Noturno
-------------------------------	---	---------

2.2. As vagas disponíveis serão aquelas consideradas remanescentes.

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA E DISCIPLINAS ISOLADAS

3.1. A inscrição poderá ser realizada por via eletrônica no site <https://ficer.catolica.edu.br/> de **24/09/2026 a 19/03/2027**, e os documentos solicitados deverão ser anexados no ato da inscrição.

3.2. Em caso de aproveitamento de estudos, o(a) candidato(a) deverá anexar as ementas e o histórico de graduação para análise do aproveitamento. Apenas será realizada análise após entrega da documentação.

3.3. Todos os(as) candidatos(as) interessados(as), independentemente da forma de seleção, devem se inscrever no Processo Seletivo de 2027/1 de Transferência Externa, Portador de Diploma ou Disciplinas Isoladas, no site <https://ficer.catolica.edu.br/> e cumprir os seguintes procedimentos:

- a)** preencher a ficha de inscrição informando corretamente: nome completo (sem abreviaturas), data de nascimento, Cadastro Pessoa Física (CPF), e-mail, telefone, Instituição de Origem e Curso de Origem;
- b)** selecionar o curso de opção para ingresso;
- c)** optar por uma das formas de seleção no Processo Seletivo (Transferência Externa, Portador de Diploma ou Disciplinas Isoladas).

3.4. O Requerimento para Aproveitamento de Estudos será analisado pela coordenação de curso.

3.5. Após realizarem inscrição os(as) candidatos(as) deverão anexar os documentos na página de inscrição. Apenas será realizada análise após envio da documentação.

3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e, para produzir os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas com observância das normas contidas no presente Edital.

3.7. O(A) candidato(a) que não realizar a entrega dos documentos dentro do prazo, conforme descrito no item 3.1. estará desclassificado. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) ocorre mediante a entrega dos documentos solicitados.

3.8. O candidato de transferência ficará dispensado da realização do processo seletivo vestibular se, no ato da inscrição no processo seletivo, apresentar obrigatoriamente os dados e a documentação abaixo.

3.9. Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital e não tiver seu processo deferido.

3.10. Não será cobrado taxa para Ingresso por meio de Transferência Externa, Portador de Diploma e Disciplinas isoladas.

3.11. Os dados pessoais coletados no âmbito do Processo Seletivo serão tratados exclusivamente para fins de execução do certame, matrícula, cumprimento de obrigações legais e acadêmicas, observadas as disposições da legislação vigente de proteção de dados pessoais. O candidato poderá exercer os direitos previstos na legislação por meio do endereço eletrônico: falecomdpo@ubec.edu.br.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA OU DISCIPLINAS ISOLADAS

4.1. TRANSFERÊNCIA EXTERNA:

4.1.1. Anexar no ato da inscrição os documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de última votação;
- f) 01 foto 3x4 recente;
- g) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência;
- i) CPF do responsável financeiro – (se o candidato for menor de idade);
- j) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- k) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- l) Histórico Escolar do Ensino Superior da Instituição de origem (assinado pela Instituição de origem);
- m) Planos de ensino de disciplinas cursadas com aprovação (contendo carga horária e conteúdo programático, assinados pela Instituição de origem);
- n) Declaração de situação junto ao ENADE.
- o) Portaria de Reconhecimento de Curso.

4.2. PORTADOR DE DIPLOMA:

4.2.1. Anexar no ato da inscrição os documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de última votação;
- f) 02 fotos 3x4 recentes;
- g) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência;
- i) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- j) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- k) Histórico Escolar do Ensino Superior;

- l) Diploma do Curso Superior;
- m) Planos de ensino de disciplinas cursadas (contendo carga horária e conteúdo programático, assinado pela Instituição de origem), caso queira obter aproveitamento de estudos

4.3. DISCIPLINAS ISOLADAS:

4.3.1. Anexar no ato da inscrição os documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de última votação;
- f) 02 fotos 3x4 recentes;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- i) Histórico Escolar do Ensino Superior (assinado);
- j) Declaração de Vínculo (atualizada - assinada).

4.3.2. Para ingresso como Disciplinas isoladas, o(a) candidato deverá preencher no sistema de inscrições o Requerimento para Ingresso como, indicando quais disciplinas pretende cursar.

4.3.3. O limite de disciplinas por aluno será de “no máximo, duas disciplinas por semestre, desde que haja vaga”.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS

5.1. O Processo Seletivo para candidatos(as) à Transferência Externa, Portador de Diploma ou Disciplinas isoladas, será composto pelas seguintes etapas:

5.1.1. Homologação da inscrição:

5.1.1.1. A inscrição do candidato será homologada mediante o cumprimento do item 3, deste edital.

5.1.2. Certificação de Credenciamento da Instituição e situação legal do curso de origem:

5.1.2.1. Análise do Credenciamento da Instituição de origem e situação legal do curso de origem, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Educação.

5.1.3. Análise da documentação com compatibilidade curricular:

5.1.3.1. A análise da documentação será feita pela Coordenação de Curso. Serão levadas em consideração a existência de vagas, a compatibilidade curricular e o ano/semestre de vestibular do aluno.

5.1.3.2. Para aproveitamento de estudos será levado em consideração à compatibilidade de ementa em no mínimo 75% (setenta e cinco) e carga horária em no mínimo 75% (setenta e cinco).

5.1.4. Melhores índices de rendimento escolar:

5.1.4.1. Avaliação do rendimento escolar do candidato em seu curso na instituição de origem, levando em consideração as melhores médias e o maior índice de aproveitamento das disciplinas cursadas.

5.1.5. Idade:

5.1.5.1. Após avaliação dos critérios acima, em caso de empate, a concessão da vaga será para o candidato de maior idade.

6. RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado em até 10 (dez) dias úteis, via e-mail informado no ato da inscrição, de acordo com a análise realizada pela Coordenação de Curso.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar a matrícula no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado na forma do item 6 do Edital.

7.2. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, os termos de compromissos e o boleto deverão ser acessados pelo(a) candidato(a) via sistema de inscrição. A matrícula somente será confirmada após a quitação do boleto.

7.3. No caso de menor de 18 anos, por seu responsável legal, será obrigatória a apresentação de procuração, juntamente com a assinatura do Termo de Exigibilidade de Matrícula e do Compromisso de Pagamento pelo Serviço Financeiro contratado.

7.4. O responsável financeiro — pai, mãe ou tutor legal — deverá, nos casos de alunos menores de idade ou em situações específicas, assinar também o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

8.1. Os valores das mensalidades dos cursos de graduação objeto deste Processo Seletivo serão divulgados nos canais oficiais da IES, observada a legislação vigente aplicável às instituições privadas de ensino superior.

8.2. A matrícula implica a adesão às condições financeiras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, instrumento que regerá a relação entre a IES e o estudante durante o período letivo contratado.

8.3. O valor da semestralidade poderá ser parcelado conforme política institucional vigente, sendo a efetivação da matrícula condicionada ao pagamento da primeira parcela dentro do prazo estabelecido.

8.4. Os valores das mensalidades poderão ser atualizados anualmente, nos termos da legislação aplicável e das normas institucionais, considerando-se a variação de custos operacionais, acadêmicos e administrativos.

8.5. A renovação de matrícula para períodos subsequentes estará condicionada à inexistência de débitos financeiros junto à IES, ainda que

referentes a períodos anteriores ou a outros cursos eventualmente frequentados pelo estudante.

8.6. Em caso de desistência formalizada antes do início das aulas, o estudante poderá requerer devolução parcial dos valores pagos, conforme percentuais e prazos estabelecidos em calendário acadêmico e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.7. A ausência de formalização do cancelamento de matrícula não exime o estudante da obrigação de pagamento das parcelas vencidas, nos termos contratuais.

8.8. A concessão de bolsas, descontos ou benefícios financeiros, quando aplicável, estará sujeita a regulamento próprio e não decorre automaticamente da participação no presente Processo Seletivo, salvo disposição expressa em edital específico, e em concordância com a Portaria de Benefícios vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não serão aceitas inscrições por fax, vale postal ou outro meio, que não sejam especificados neste edital.

9.2. Para todas as formas de ingresso o(a) candidato(a) declara, no ato de inscrição, que tem conhecimento deste Edital e que está de acordo com as disposições estabelecidas.

9.3. A FICR fica reservado o direito de, a qualquer tempo, cancelar o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital.

9.4. O(A) candidato(a) (ou seu representante) se responsabilizará pelas informações prestadas e por todos os documentos apresentados, arcando com as consequências que sobrevierem à desclassificação decorrente da falta desses.

9.5. O aproveitamento de carga horária de Atividade Complementar, pelo(a) aluno(a) transferido(a), ficará condicionado à comprovação e discriminação das atividades realizadas pela IES de origem, bem como a avaliação da Coordenação e do setor responsável pelo registro, desde que sejam compatíveis com as atividades previstas no Regulamento de Atividades Complementares desta Instituição.

9.6. A matrícula em disciplinas será deferida pela coordenação de curso e ficará condicionada à existência de vagas nas turmas/disciplinas, respeitando os pré-requisitos do curso.

9.7. Não serão aceitas matrículas após o encerramento dos prazos estipulados. O candidato aprovado, que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital, perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente a ordem classificatória.

9.8. A FICR reserva-se o direito de oferecer disciplinas, particularmente as de estágio ou de laboratório, em qualquer dos 3 (três) turnos. Em função dos currículos, todos os cursos, independentemente da opção de turno, poderão ter aulas aos sábados, nos turnos matutino e vespertino.

9.9. A FICR reserva-se o direito de convocar um número menor de alunos e/ou não ofertar os cursos em que o número total de vagas não for preenchido durante os períodos de inscrições e matrículas.

9.10. No caso de não haver a formação de turma pelo não atendimento do número mínimo exigido pelo presente edital, o(a) candidato(a) poderá optar por outro curso, caso haja vagas remanescentes, ou terá o valor da matrícula devolvido na sua integralidade.

9.11. Conforme previsto na legislação, a renovação semestral de matrícula estará condicionada à inexistência de qualquer débito financeiro do(a) aluno(a) junto à instituição, ainda que não seja no mesmo curso, ou que tenha sido contraído por representante legalmente constituído.

9.12. Em caso de abandono do curso, sem o cancelamento definitivo da matrícula, o aluno pagará toda a semestralidade devidamente corrigida

9.13. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela COVEFICR.

9.14. As aulas estão previstas para iniciarem em **15 de fevereiro de 2027**.

Recife - PE, 22 de setembro de 2026.

POLYANA MORENO AMARAL DE SOUZA
Diretora Geral